



Comissão Permanente de Licitação Diretoria-Geral

Ata de Realização da Concorrência

Edital nº 031/2021

Processos nº 201904000164693, 202009000238092 e 201903000162252

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta de agosto do ano de dois mil e vinte e um (30.08.2021), na sala de reunião da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão fechada, face à pandemia do Corona Vírus, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 1.331/2021, para dar continuidade aos atos referentes à **CONCORRÊNCIA de nº 31/2021, sob o regime de empreitada por preço global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de engenharia para a reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Bom Jesus de Goiás-GO. Procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Foram apresentados os seguintes valores:

| | Empresas | Valor |
|---|--------------------------------------|------------------|
| 1 | LARS LOCAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME | R\$ 2.849.990,42 |
| 2 | ARW CONSTRUÇÕES EIRELI | R\$ 2.887.141,83 |
| 3 | EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | R\$ 2.913.155,35 |
| 4 | ML ENGENHARIA LTDA | R\$ 3.060.499,87 |
| 5 | CONCEITO ENGENHARIA LTDA | R\$ 3.298.920,63 |
| 6 | TORRE ENGENHARIA EIRELI ME | R\$ 3.308.074,76 |
| 7 | ARRUDA ENGENHARIA LTDA ME | R\$ 3.659.396,84 |

As propostas foram analisadas e constatou-se que, por falha da área requisitante, não foi juntado aos autos, arquivo contemplando a composição do BDI para equipamentos, apenas para edificações. Muito embora não conste do edital tal determinação, o Acórdão 2622/2013 do TCU estabelece que, nas análises do orçamento de obras públicas, sejam utilizados parâmetros distintos para taxas de BDI por tipo de obra e fornecimento de equipamentos. A Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decidiu pela desclassificação das propostas das empresas LARS LOCAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME, ML ENGENHARIA LTDA e ARRUDA ENGENHARIA LTDA ME por deixarem de apresentar a composição do BDI para equipamentos. Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, bem como os preceitos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, julgar vencedora a proposta da empresa ARW CONSTRUÇÕES EIRELI, totalizando, a licitação, o valor de **R\$2.887.141,83 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)**. Foi

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3216-4143 - www.tjgo.jus.br



Comissão Permanente de Licitação Diretoria-Geral

realizada a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas. Nada mais havendo a ser tratado, declarou o Presidente encerrada a reunião e para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, Elma Guimarães, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevi.

Rogério Jayme
Presidente da CPL

Rogério de Castro Pina
Membro da CPL

Ítallo Augusto Rodrigues Godoy
Membro da CPL